



RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

Dispõe sobre as normas para o Credenciamento e Permanência Docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional – Mestrado Profissional da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia para o quadriênio 2021-2024.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e pelo art. 7º do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião realizada em 08 de setembro de 2020, tendo em vista a aprovação dos seus membros,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 11/2014, que autoriza a implantação do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional – nível Mestrado Profissional – da Faculdade de Gestão e Negócios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 11/2015, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 11/2011, que estabelece normas e procedimentos para credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento de docentes nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 81, de 03 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu;

CONSIDERANDO o Documento de Área da Administração, Ciências Contábeis e Turismo CAPES (2019);

CONSIDERANDO as orientações da CAPES durante o Seminário de Meio Termo ocorrido em 2019,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação avaliar e homologar credenciamentos, recredenciamentos, descredenciamentos e enquadramentos do Programa de Pós-graduação Gestão Organizacional (PPGGO), a partir das recomendações feitas pela Comissão de Credenciamento na Pós-graduação (CCP), que, por sua vez, analisará os pedidos produzidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 2º Compete ao Colegiado do PPGGO estabelecer critérios e normas que orientem a avaliação da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Enquadramento da Universidade Federal de



Programa de Pós-graduação em
Gestão Organizacional - UFUFAGEN

Uberlândia quanto à composição do seu corpo docente para atuar no curso de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, modalidade Mestrado Profissional.

Art. 3º Os pedidos de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento deverão ser encaminhados pelos(as) interessados(as) ao Colegiado do PPGGO, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no período definido em cronograma constante do Anexo 1 desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos deverão ser instruídos com o formulário constante do Anexo 3 desta Resolução, devidamente preenchido, e cópias em PDF dos comprovantes de atendimento dos requisitos definidos nesta Resolução, além da versão atualizada do curriculum lattes. Todos os documentos apresentados devem estar cadastrados neste curriculum.

A documentação exigida, listada a seguir, deverá ser encaminhada até o prazo estabelecido no cronograma. Caso a documentação exigida não seja encaminhada completamente, a candidatura será desconsiderada.

- i. Ficha de inscrição preenchida e endereçada ao colegiado do PPGGO/FAGEN/UFU;
- ii. Comprovantes da **produção bibliográfica** (primeira página com identificação do periódico, data de publicação, título, autoria e resumo), da **produção técnica/tecnológica** (para cada produção, relatório contendo os itens específicos para o tipo de produção, conforme descrito no relatório “Produção Técnica”, disponível em http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf), das **orientações** e da **coordenação e participação em projetos de pesquisa** e de **extensão**;
- iii. Cópia dos projetos de pesquisa e de extensão;
- iv. Diploma de Doutorado, no caso de candidato externo à UFU;
- v. Curriculum lattes atualizado considerando os últimos quatro anos (2017 a 2020);
- vi. Comprovante de situação funcional, no caso de candidatos externos à UFU;
- vii. Declaração ou ata aprovada pelo Colegiado do Instituto ou Faculdade de origem (caso não seja professor da FAGEN/UFU), constando que o docente possui disponibilidade de carga horária de no mínimo 20h semanais para o PPGGO/FAGEN/UFU (no caso de ser docente da UFU); ou Declaração de cessão de carga horária para o PPGGO/FAGEN/UFU (no caso de ser docente em outra IES pública);

Art. 4º A análise por parte do colegiado referente à solicitação de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento irá observar:

- i. A importância do credenciamento para a linha de pesquisa (justificativa, motivação, carências, necessidades de expansão etc.);



- ii. As perspectivas de integração do candidato às pesquisas em andamento (carências e complementaridade); e
- iii. As perspectivas de integração do candidato com a grade curricular (possibilidades de assumir disciplinas existentes).

DA CATEGORIA DOCENTE

Art. 5º Para efeito da avaliação da pós-graduação nacional realizada pela Capes, o corpo docente de um Programa de Pós-Graduação em Administração é composto por três categorias:

- i. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- ii. Docentes visitantes; e
- iii. Docentes colaboradores(as).

Parágrafo único: Os(as) docentes devem atender ao disposto nos artigos 2º, 5º, 6º e 7º da resolução nº 01 de 2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU.

DA MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

Art. 6º O processo de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento em determinada categoria será conduzido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional.

§1º A coordenação ficará responsável por informar o calendário de submissão das respectivas solicitações, apresentação dos processos ao Colegiado para apreciação e posterior encaminhamento ao CONPEP.

§2º O(a) docente interessado(a) em participar do PPGGO deverá solicitar formalmente ao Colegiado sua inclusão no processo de credenciamento/recredenciamento, identificando a linha de pesquisa de sua preferência para auxiliar na indicação e definição do Colegiado.

§3º O Colegiado deverá avaliar os(as) docentes visando o seu enquadramento e credenciamento/descredenciamento de acordo com informações contidas no currículo Lattes documentado, cuja atualização é de responsabilidade do(a) docente interessado(a).

§4º A lista de docentes e suas respectivas categorias, inclusive enquadramento e habilitação, será divulgada pela Coordenação, juntamente com a linha de pesquisa na qual o(a) docente atuará, após a aprovação pelo CONPEP.

Art. 7º Os(as) docentes do PPGGO serão credenciados(as) de acordo com as categorias contidas nesta resolução.

Art. 8º O enquadramento e o credenciamento/descredenciamento/recredenciamento de docentes do PPGGO serão efetivados ao final do período atual de avaliação definido pela CAPES.

§1º Alterações de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento do corpo docente do PPGGO poderão ocorrer antes do final do período de avaliação, conforme cronograma da comissão



de credenciamento da UFU, desde que aprovadas pelo colegiado do PPGGO, e submetidas ao CONPEP para avaliação e homologação.

§2º O(a) docente da categoria de professor(a) visitante é docente(a) externo à Universidade Federal de Uberlândia, e caberá ao colegiado do PPGGO avaliar sobre a demanda docente para esse enquadramento, assim como analisar sobre a contribuição deste(a) docente ao programa de pós-graduação em Gestão Organizacional da UFU.

Art. 9º Ao final de cada ano a Coordenação do PPGGO acompanhará a produção dos docentes do programa, baseando-se em índices de produtividade definidos nesta resolução, submetendo à apreciação do Colegiado.

§1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em andamento.

§2º O(a) docente poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

- i. Por solicitação do(a) próprio(a) docente(a); e
- ii. Por não atender aos critérios mencionados na avaliação de desempenho anual.

§3º Caso o(a) docente não possua pontuação para sua manutenção no programa, as orientações sob sua responsabilidade poderão, em acordo com decisão do colegiado, ter continuidade até a defesa do trabalho. Neste caso, o docente não poderá assumir novas orientações.

DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Art. 10. Para efeito desta resolução, a produção bibliográfica será valorada conforme definições estabelecidas pela CAPES quanto ao processo de avaliação dos programas de pós-graduação, conforme estabelecido no Anexo 2 desta resolução.

Art. 11. O índice de produção bibliográfica (IPB) consiste em um indicador da iniciativa de cada docente na produção de publicações vinculadas a pesquisas próprias, desenvolvidas preferencialmente com orientandos do PPGGO e de acordo com as seguintes premissas:

- i. É desejável que as publicações tenham coautoria de discentes ou egressos(as) do PPGGO;
- ii. Se houver mais de um(a) docente do Programa dividindo autoria da publicação, a pontuação poderá ser dividida igualmente entre os (as) autores(as), conforme Anexo 2 desta Resolução; e
- iii. Não serão considerados artigos no prelo, publicação avançada de artigo (*Ahead of print*) ou *online first publication*

Art. 12. Para efeito desta resolução, a produção tecnológica será valorada conforme entendimentos discutidos por ocasião da avaliação de meio termo ocorrida no ano de 2019, na CAPES, conforme estabelecido no Anexo 3 desta resolução.

Art. 13. O índice de produção tecnológica (IPT) consiste em um indicador da iniciativa de cada docente na produção de produtos técnicos/tecnológicos, desenvolvidas preferencialmente com orientandas(os) do PPGGO e de acordo com as seguintes premissas:



- i. É desejável que o produto tenha coautoria de discentes ou egressos(as) do PPGGO;
- ii. Se houver mais de um(a) docente do Programa dividindo autoria do produto, a pontuação poderá ser dividida igualmente entre os (as) autores(as), conforme Anexo 2 desta Resolução

Art. 14. Para efeito desta resolução, as seguintes produções não bibliográficas (PNB) são pontuadas: bolsa de pesquisador, orientação de dissertações e teses concluídas, coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo, orientações de iniciação científica com ou sem bolsa.

Art. 15. O índice de produtividade do docente (IPD) representa o desempenho geral do docente, sendo definido como: $IPD = IPB + IPT + PNB$

DO ENQUADRAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

Art. 16. Para o enquadramento como docente permanente, os seguintes requisitos devem ser cumpridos, simultaneamente, nos casos de credenciamento ou reenquadramento:

- i. Ter título de Doutor(a);
- ii. Ter pelo menos duas orientações concluídas de Monografia de Bacharelado ou Iniciação Científica, aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;
- iii. Ter pelo menos três orientações de Mestrado concluídas, sendo este requisito imprescindível à continuidade como docente permanente do PPGGO;
- iv. Ter ministrado, no mínimo, uma disciplina a cada dois anos no PPGGO, sendo este requisito imprescindível à continuidade como docente permanente do programa;
- v. Ter submetido, como coordenador(a) ou membro, pelo menos dois projetos de pesquisa ou extensão no quadriênio ou quando houver chamadas abertas pelas agências de fomento – esta obrigação cessará temporariamente, durante a vigência de projetos aprovados; e
- vi. Apresentar IPD, IPT, IPB e PNB conforme Anexo 2 desta Resolução.

Art. 17. Para o enquadramento como docente permanente, os seguintes requisitos devem ser cumpridos, simultaneamente, nos casos de credenciamento de novos(as) membros(as):

- i. Ter título de Doutor(a);
- ii. Ter pelo menos duas orientações concluídas de Monografia de Bacharelado ou Iniciação Científica, aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;
- iii. Ter submetido, como coordenador(a) ou membro, pelo menos um projeto de pesquisa ou extensão nos últimos 4 anos; e
- iv. Apresentar IPD, IPT, IPB e PNB conforme Anexo 2 desta Resolução.



DO ENQUADRAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR(A)

Art. 18. Para o enquadramento como docente colaborador(a), o colegiado irá considerar o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGGO e outros aspectos que possam influenciar a qualidade do programa, além dos seguintes requisitos, que devem ser cumpridos simultaneamente:

- i. Ter título de Doutor(a);
- ii. Ter pelo menos uma orientação concluída de Monografia de Bacharelado ou Iniciação Científica, aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;
- iii. Se dispor a ministrar pelo menos uma disciplina por ano na pós-graduação ou manter, no máximo, duas orientações de Mestrado em andamento. Este quesito é exclusivo para a continuidade do docente como colaborador;
- iv. O(A) docente colaborador(a) não pode exercer simultaneamente atividades de docência e orientação no mesmo quadriênio;

Art. 19. O colegiado deverá avaliar as solicitações de credenciamento para que o número de docentes colaboradores não seja superior ao definido pela CAPES, quanto à relação entre número de docentes permanentes e colaboradores.

Art. 20. Na eventualidade de o(a) docente permanente não cumprir os requisitos do Art. 16 e do Art. 17, este(a) poderá ser reenquadrado(a) como colaborador(a), observando-se os critérios dispostos no Art. 18.

DA HABILITAÇÃO COMO ORIENTADOR(A)

Art. 21. Para ser habilitado(a) como orientador(a) de Mestrado, o(a) docente deve apresentar a seguinte produção mínima: ter pelo menos uma orientação concluída de Monografia de Bacharelado ou Iniciação Científica, aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos omissos a esta resolução deverão ser apreciados pelo Colegiado do PPGGO.

Uberlândia, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA LOPES
Presidente



ANEXO 1

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

- Período de inscrições: 16/09/2020 a 30/09/2020.
- Avaliação das propostas pelo Colegiado do PPGGO: – 01/10/2020 a 20/10/2020.
- Encaminhamento do resultado para a comissão de credenciamento CONPEP: 21/10/2020, conforme cronograma da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento/PROPP/UFU

Para encaminhar a documentação exigida, no caso de docente da UFU:

1. Criar processo no SEI, na área do departamento do(a) docente.
2. Anexar toda a documentação exigida.
3. Encaminhar processo para PPGGO

Para encaminhar a documentação exigida, no caso de docente externo(a) à UFU:

1. Cadastrar como usuário externo no SEI
2. Criar processo
3. Anexar toda a documentação
4. Encaminhar processo para PPGGO



ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

| Produção Bibliográfica | |
|--|--|
| Atividade | Pontuação |
| 1.1. Publicações com alunos(as) do PPGGO como coautores(as) em periódicos qualificados como A1, A2, B1, B2 ou B3 no Qualis Periódicos. | 2 pontos por artigo Pontuação máxima: 20. |
| 1.2. Publicações (artigo completo ou resumo expandido) com alunos(as) do PPGGO como coautores(as) em eventos. | 1 ponto por artigo Pontuação máxima: 20. |
| 1.3. Publicações em periódicos A1, A2 e B1 <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. | A1= 100 A2= 80 B1= 60 |
| 1.4. Publicações em periódicos B2, B3, B4 e B5 <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> cada docente poderá contabilizar apenas 02 artigos com extrato igual ou inferior a B3. | B2= 50 B3= 30 B4= 20 B5= 10 |
| 1.5. Publicações em periódicos A1, A2 e B1 <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> até 150 pontos em artigos podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | A1= 100 A2= 80 B1= 60 |
| 1.6. Publicações em periódicos B2, B3, B4 e B5 <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observações:</u> (i) cada docente poderá contabilizar apenas 02 artigos com extrato igual ou inferior a B3; (ii) <u>Observação:</u> até 50 pontos em artigos podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | B2= 50 B3= 30 B4= 20 B5= 10 |
| 1.7. Artigos publicados em Inglês ou Espanhol nos extratos A1, A2, B1 e B2. | 5 pontos por artigo Pontuação máxima: 20. |
| 1.8. Artigos que forem publicados em periódico internacional nos extratos A1, A2, B1 e B2. | 5 pontos por artigo Pontuação máxima: 20. |
| Pontuação IPB: | |
| Produção Técnica/Tecnológica | |
| Atividade | Pontuação |
| 2.1. Produção Técnica/Tecnológica com alunos(as) do PPGGO. | 2 pontos por produção Pontuação máxima: 20. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIO



| | |
|---|---|
| 2.2. Produção Técnica/Tecnológica <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. | T1 = 200 T2 = 150 T3 = 100 T4 = 50 T5 = 10 |
| 2.3. Produção Técnica/Tecnológica <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> até 200 pontos em produção Técnica/Tecnológica podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | T1 = 200 T2 = 150 T3 = 100 T4 = 50 T5 = 10 |
| Pontuação IPT: | |
| Produção Não Bibliográfica | |
| Atividade | Pontuação |
| 3.1. Alinhamento e aderência às linhas de pesquisa do PPGGO. | Obrigatório para credenciamento e credenciamento |
| 3.2. Submissão, como coordenador, de projeto de pesquisa ou extensão com relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO (não necessita ser projeto financiado e pode ser com empresas). | Obrigatório para credenciamento |
| 3.3. Ter submetido pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa como coordenador(a) ou membro(a) em editais publicados por agências de fomento para financiamento – não é obrigatório que o projeto tenha sido aprovado. | Obrigatório para credenciamento |
| 3.4. Ter orientado pelo menos 02 (dois) discentes de Graduação na Iniciação Científica (PIBIC ou PIVIC) ou em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pelo MEC. | Obrigatório para candidatos(as) que nunca participaram do PPGGO |
| 3.5. Docência em disciplina no PPGGO. | 1 ponto por cada 36 horas-aula Pontuação máxima: 10. |
| 3.6. Docente com bolsa produtividade de agência de fomento. | 10 |
| 3.7. Orientação defendida dentro do prazo (Mestrado 24 meses e Doutorado 48 meses). | 1 ponto por orientação Pontuação máxima: 10. |
| 3.8. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão com financiamento externo em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, que tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO. | 100 por projeto |
| Pontuação PNB: | |
| Pontuação IPD (IPB + PNB): | |

Critérios para o credenciamento no PPGGO:



Programa de Pós-graduação em
Gestão Organizacional - UFUFPA GEN

Os candidatos devem cumprir, além dos itens obrigatórios, um dos seguintes critérios considerando o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020 e o sistema Qualis Periódicos da CAPES:

- i. No IPB, alcançar, 200 pontos em artigos em periódicos com extrato A1, A2, B1 e B2.
- ii. No IPT, alcançar, 200 pontos.
- iii. Apresentar IPD com no mínimo 400 pontos.

Normas complementares para contabilização da pontuação:

- a) Para a somatória da pontuação considerar os seguintes extratos para produção bibliográfica: A1= 100, A2= 80, B1= 60, B2= 50, B3= 30, B4= 20 e B5= 10.
- b) Para a somatória da pontuação considerar os seguintes extratos para produção técnica/termológica: T1= 200, T2= 150, T3= 100, T4= 50, T5= 10.
- c) Para o item “i”, caso algum artigo tenha coautoria com outro(a) candidato(a) ao credenciamento no PPGGO, a pontuação só poderá ser contada para um(a) dos candidatos(as).
- d) Para o item “ii”, até 200 pontos produção técnica/tecnológica pode ser compartilhados com outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO, o que exceder esse total a pontuação será dividida de forma igual entre os candidatos(s) autores(as) do trabalho.
- e) Para o item “iii”, até 150 pontos de artigos publicados em periódicos podem ser compartilhados com outros candidatos ao credenciamento no PPGGO, o que exceder esse total a pontuação será dividida de forma igual entre os candidatos autores do trabalho.
- f) Somente serão considerados os artigos publicados e produção técnica/termológica, declarados no CV-Lattes e com comprovante.
- g) A produção técnica/termológica, deverá ser apresentada, dependendo de cada produto, seguindo as recomendações constantes no documento “Produção Técnica”, disponível em:
<http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf>
- h) Para o item “iii”, os candidatos que tiverem coordenado Projeto de Pesquisa com financiamento externo, no quadriênio, em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, essa coordenação será considerada como a pontuação de um artigo A1.
- i) Equação: $IPD = IPB + IPT + PNB$.



ANEXO 3

PRODUTOS TÉCNICOS/TECNOLÓGICOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A avaliação da produção Técnica/Tecnológica segue a recomendação do Grupo de Trabalho (GT) de Produção Técnica da CAPES. O documento pode ser encontrado em: http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

Serão consideradas as seguintes produções:

- a) Curso para formação profissional
- b) Material didático
- c) Produto bibliográfico
- d) Empresa ou Organização social (inovadora)
- e) Processo / Tecnologia e Produto / Material não patenteáveis
- f) Relatório técnico conclusivo
- g) Tecnologia social
- h) Norma ou marco regulatório
- i) Patente
- j) Produtos / Processos em sigilo
- k) Software/Aplicativo (Programa de computador)
- l) Base de dados técnico-científica

Para cada produto, avaliar as seguintes dimensões:

- i. **Aderência:** os produtos deverão apresentar origens nas atividades oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas.
- ii. **Impacto:** A avaliação deste critério está relacionada com as mudanças causadas pelo produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo está inserido.
- iii. **Aplicabilidade:** O critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar o Produto a fim de atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvido.
- iv. **Inovação:** pode-se definir como a ação ou ato de inovar, podendo ser uma modificação de algo já existente ou a criação de algo novo.

Pontuação:



Para cada uma das dimensões, atribuir uma nota conforme escala:

- 1 - Deficiente
- 2 - Fraco
- 3 - Regular
- 4 - Bom
- 5 - Muito bom

Para cada um dos produtos, somar as notas das quatro dimensões e esta será a nota final do produto.

Extratos

Para efeitos de classificação em extratos, aplicar a seguinte regra:

- Pontuação maior ou igual a 17: T1
- Pontuação entre 14 e 16: T2
- Pontuação entre 11 e 13: T3
- Pontuação entre 08 e 10: T4
- Pontuação menor ou igual a 07: T5



ANEXO 4

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO PPGGO

Nome: _____

Já é docente do PPGGO: Sim Não

Desejo me candidatar para a linha de pesquisa:

Gestão Empresarial.

Gestão Pública.

Tema(s) de pesquisa que desenvolvo que estão relacionados com a linha selecionada:

As pesquisas que desenvolvo estão relacionadas às linhas de pesquisa do PPGGO.

Sim Não

Justificativa de como as minhas pesquisas se relacionam com a linha de pesquisa selecionada:

Declaro que durante todo o meu vínculo como docente do PPGGO disponibilizarei no mínimo 20 horas de trabalho ao Programa. Sim Não

Declaro que durante todo o meu vínculo como docente do PPGGO me disponibilizarei a ministrar no mínimo 02 (duas) disciplinas neste programa durante o quadriênio. Sim Não.

Declaro que, como docente externo(a) à FAGEN campus Uberlândia, vou dedicar, no mínimo, 02 (dois) dias da semana para atividades vinculadas ao PPGGO, sendo, no mínimo, 01 (um) dia durante a semana, presencialmente.

Sim Não Não se aplica, sou docente FAGEN campus Uberlândia.

____/____/____

Data

Assinatura



Pontuação Total do(a) Candidato(a):

| Produção Bibliográfica | |
|---|------------------|
| Atividade | Pontuação |
| 1.1. Publicações com alunos(as) do PPGGO como coautores(as) em periódicos qualificados como A1, A2, B1, B2 ou B3 no Qualis Periódicos. | |
| 1.2. Publicações (artigo completo ou resumo expandido) com alunos(as) do PPGGO como coautores(as) em eventos. | |
| 1.3. Publicações em periódicos A1, A2 e B1 <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. | |
| 1.4. Publicações em periódicos B2, B3, B4 e B5 <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> cada docente poderá contabilizar apenas 02 artigos com extrato igual ou inferior a B3. | |
| 1.5. Publicações em periódicos A1, A2 e B1 <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> até 150 pontos em artigos podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | |
| 1.6. Publicações em periódicos B2, B3, B4 e B5 <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observações:</u> (i) cada docente poderá contabilizar apenas 02 artigos com extrato igual ou inferior a B3; (ii) <u>Observação:</u> até 50 pontos em artigos podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | |
| 1.7. Artigos publicados em Inglês ou Espanhol nos extratos A1, A2, B1 e B2. | |
| 1.8. Artigos que forem publicados em periódico internacional nos extratos A1, A2, B1 e B2. | |
| Pontuação IPB: | |
| Produção Técnica/Tecnológica | |
| Atividade | Pontuação |
| 2.1. Produção Técnica/Tecnológica com alunos(as) do PPGGO. | |
| 2.2. Produção Técnica/Tecnológica <u>sem</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. | |
| 2.3. Produção Técnica/Tecnológica <u>com</u> coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO. <u>Observação:</u> até 200 pontos em produção Técnica/Tecnológica podem ser com coautoria de outros(as) candidatos(as) ao credenciamento do PPGGO, a partir desse total de pontos a pontuação deve ser dividida entre os(as) coautores(as) que forem candidatos(as) ao credenciamento. | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIO



| Pontuação IPT: | |
|--|---|
| Produção Não Bibliográfica | |
| Atividade | Pontuação |
| 3.1. Alinhamento e aderência às linhas de pesquisa do PPGGO. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.2. Submissão, como coordenador, de projeto de pesquisa ou extensão com relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO (não necessita ser projeto financiado e pode ser com empresas). | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.3. Ter submetido pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa como coordenador(a) ou membro(a) em editais publicados por agências de fomento para financiamento – não é obrigatório que o projeto tenha sido aprovado. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.4. Ter orientado pelo menos 02 (dois) discentes de Graduação na Iniciação Científica (PIBIC ou PIVIC) ou em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pelo MEC. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3.5. Docência em disciplina no PPGGO. | |
| 3.6. Docente com bolsa produtividade de agência de fomento. | |
| 3.7. Orientação defendida dentro do prazo (Mestrado 24 meses e Doutorado 48 meses). | |
| 3.8. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão com financiamento externo em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, que tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO. | |
| Pontuação PNB: | |
| Pontuação IPD (IPB + IPT + PNB): | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



Detalhamento dos artigos publicados entre 2017 e 2020

a) Publicação em periódicos

| Título do Artigo | Nome do Periódico | Mês e ano do número | Classificação Qualis | Autores(as) | Alunos (as) PPGGO coautores | Outros candidatos ao credenciamento coautores(as) | Idioma | Origem do Periódico |
|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------|--|--|--|---|
| | | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |

b) Publicação em eventos

| Título do Artigo | Nome do Evento | Mês e ano do evento | Autores(as) | Alunos (as) PPGGO coautores | Idioma | Origem do Periódico |
|------------------|----------------|---------------------|-------------|-----------------------------|--------|---------------------|
|------------------|----------------|---------------------|-------------|-----------------------------|--------|---------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



Programa de Pós-graduação em
Gestão Organizacional - UFUFAGEN

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |
| | | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Internacional |

Detalhamento da Produção Técnica/Tecnológica entre 2017 e 2020

| # | Título da Produção | Descrição da Produção | Alunos (as) PPGGO coautores | Outros candidatos ao credenciamento coautores(as) | Aderência | Aplicabilidade | Inovação | Complexidade | Total |
|---|--------------------|-----------------------|--|--|-----------|----------------|----------|--------------|-------|
| | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | | |
| | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | | |
| | | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | | | | |

Produto #1:

Justificativa Aderência:

Justificativa Aplicabilidade:

Justificativa Inovação:

Justificativa Complexidade:

Disciplinas ministradas no PPGGO no período entre 2017 e 2020

| Disciplina | Semestre | Carga Horária |
|------------|----------|---------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



Orientações finalizadas no PPGGO no período entre 2017 e 2020

| Aluno | Ano de entrada no PPGGO | Data da defesa |
|-------|-------------------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |